



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Segunda-feira • 3 de Abril de 2023 • Ano XIV • Nº 974

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDE2ODQWQT11Q0IYOEY1ND

## Atos Administrativos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/32

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 01/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE BAIXA GRANDE, BAHIA, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023), NA FORMA ABAIXO:**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Órgão da Administração Direta Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº.11.573.226/0001-06, situada na Avenida 02 de julho, nº. 659, Centro, Baixa Grande, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra. JOANITA SOUSA RIOS DE SENA**, doravante denominada **CEDENTE** e do outro lado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços (**ÓRGÃO CESSIONÁRIO**), Órgão da Administração Direta Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **Sr. JOSE CARLOS SANTOS MACHADO** doravante denominado **CESSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE FORMA GRATUITA**, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições subsequentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o imóvel denominado **ESCOLA AFRÍSIO VIEIRA LIMA**, situado no Conjunto Residencial PRODECOR, Baixa Grande-BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO**

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato receber o imóvel acima descrito destinado exclusivamente para Prestações de serviços à Secretaria de Obras.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo de vigência de (04) quatro anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo mediante interesse das partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações e responsabilidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/32

**I – DO CEDENTE:**

- a) Ceder ao CESSIONÁRIO o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem ônus, no estado em que se encontra;
- b) Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;
- c) Realizar vistorias no imóvel concedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, não solucionadas entre as partes, deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Estado para adoção de medidas legais cabíveis.

**II – DO CESSIONÁRIO:**

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, etc.
- g) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do CEDENTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/32

- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Devolver o imóvel cedido por meio de Termo de Devolução, em caso de ocorrer rescisão por vontade das partes ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, em estado de conservação igual ou melhor do que o atual, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato; declarando-se ciente de que não ocorrendo a devolução por meio do referido Termo, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do CESSIONÁRIO;
- j) Proceder reformas no imóvel, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual e, sobretudo, proceder reformas referentes à segurança do imóvel;
- k) Providenciar perante os Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções ou reformas necessárias ao imóvel, bem como providenciar a regularização contábil e cartorial pertinentes.
- l) Comunicar quanto ao interesse em permanecer ou devolver o bem, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, do término deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte do CEDENTE em utilizar o imóvel, mediante notificação por escrito ao CESSIONÁRIO, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§1º – O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

§2º – O exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar o CESSIONÁRIO, a qualquer título.

§3º – As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo CESSIONÁRIO ou por ele contratadas, passarão a incorporar o imóvel sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título, quando findo ou rescindido este contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/32

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro de Ipirá (BA), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Baixa Grande, BA, 03 de abril de 2023.

CEDENTE: .....

**JOANITA SOUSA RIOS DE SENA**

Secretária Municipal de Educação.

CESSIONÁRIO: .....

**JOSE CARLOS SANTOS MACHADO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2).....

Nome:

CPF: